



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.665

Dispõe sobre prorrogação de redução de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 15 de dezembro de 1996, a redução de débitos tributários de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 25 de novembro de 1996.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-